



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ/RS, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO DE TENENTE PORTELA/RS, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PROFISSIONAIS, AMUBLATORIAL E HOSPITALAR NA MODALIDADE DE PLANTÃO CLÍNICO DE URGÊNCIA NOS HORÁRIOS EM QUE OS POSTOS DE SAÚDE ESTIVEREM FECHADOS, BEM COMO DEMAIS ESPECIALIDADES ELENCADAS.

Que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº 87.613.121/0001-97, com sede na Av. Ijuí, 1593, cidade de Miraguaí – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUIS CARLOS HERRMANN**, residente e domiciliado na Avenida Santa Rosa, nº 114, Bairro Irapuá, Miraguaí/RS, inscrito no CPF: 517.172.800-30, doravante denominado de **CONVENENTE**, e de outro lado à **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE SANTO ANTÔNIO**, entidade filantrópica, estabelecida na Rua Romário Rosa Lopes, 42, na cidade de Tenente Portela – RS, inscrito no CNPJ n.º 08.579.164/0001-27, representada neste ato por sua Presidenta, Sr.ª **MIRNA TERESINHA KINSEL BRAUCKS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3013450295 e CPF nº 461.486.630-15, doravante denominada de **CONVENIADA**, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **ADITAR** o **CONVÊNIO** com fundamento na Lei Municipal nº 2.062, de 17 de maio de 2022 e a Lei Municipal 2.174, de 06 de setembro de 2023, combinado com os artigos 197 e 199 da Constituição Federal e nos arts. 20 a 26 da Lei Federal nº 8.080/90, firmado em 17 de maio de 2022, nas cláusulas e condições conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica alterada a Cláusula Primeira do Termo de Convênio nº 01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui o presente Convênio a prestação de serviços médicos profissionais, ambulatorial e hospitalar na modalidade de plantão clínico de urgência nos horários em que os postos de saúde estiverem fechados, bem como demais especialidades abaixo elencadas:

- I - PLANTÃO CLÍNICO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA;*
- II - CIRURGIA GERAL;*
- III - CIRURGIA VASCULAR;*
- IV - ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA;*
- V - OTORRINOLARINGOLOGIA;*
- VI - UROLOGIA;*
- VII - CARDIOLOGIA;*
- VIII - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA;*



MUNICÍPIO DE MIRAGUAI

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguai – CEP 98.540-000
Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguai@bol.com.br
CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

IX - PEDIATRIA E NEONATOLOGIA;

X - OFTALMOLOGIA;

XI – NEFROLOGIA;

XII - ANESTESIOLOGIA;

XIII - UTI ADULTO;

XIV - UCI NEONATAL;

XV - CER III;

XVI - AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES;

XVII – PROCTOLOGIA;

XVIII – BUCOMAXILOFACIAL;

XIX – CIRURGIAS ELETIVAS; e

XX - CONSULTAS ELETIVAS ESPECIALIZADAS, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALARES EM TRAUMAS CRANIANOS, PRIMEIRO ATENDIMENTO DE ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL E EM NECESSIDADE DE ENCAMINHAMENTO A DEVIDA REFERÊNCIA, CIRURGIAS DE EMERGÊNCIA EM QUE SEJAM COMPATÍVEIS COM A COMPLEXIDADE DE NOSSA ESTRUTURA HOSPITALAR E TRATAMENTOS DE COLUNA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços de plantão clínico, ocorrerá de 2ª a 6ª (segunda a sexta-feira) das 17:00 (dezesete) horas às 07:00 (sete) horas do dia seguinte, bem como nos feriados oficiais e nos finais de semana, sob o regime de sobre aviso, com início na sexta-feira das 17:00 (dezesete) horas às 07:00 (sete) horas da manhã de segunda-feira.”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO:

De acordo com a Lei Municipal 2.174, de 06 de setembro de 2023, a cláusula segunda do convênio nº 01/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, como partícipe do presente, compromete-se a:

a) Repassar mensalmente a CONVENIADA, o valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), a partir da competência setembro de 2023 e R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), a partir da competência janeiro de 2024, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2.062, de 17 de maio de 2022, alterada pela Lei Municipal 2.174, de 06 de setembro de 2023. Além do referido valor, o município poderá custear quando se fizer necessário, o uso de materiais e medicamentos especiais não cobertos pelo SUS, tais como: kit ligadura elástica para procedimentos na especialidade de gastroenterologia e hemorragia gástrica; TELA DE SLING para cirurgias na especialidade de ginecologia e para pacientes que forem encaminhados para a especialidade de cardiologia e quando necessário a utilização da medicação ALTEPLASE 50 ml (02 ampolas para paciente infartado), sempre com conhecimento e autorização do Município.

b) Supervisionar e avaliar os serviços colocados à disposição pela CONVENIADA, para o atendimento dos objetivos do presente Convênio.”



MUNICÍPIO DE MIRAGUAÍ

Avenida Ijuí, 1593 – Centro – Miraguaí – CEP 98.540-000

Fone: (55) 3554 2300 – e-mail: pmmiraguaibol.com.br

CNPJ sob nº 87.613.121/0001-97

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio original ora aditado firmado em 17 de maio de 2022, que não colidem com este Termo Aditivo.

E, desta forma, por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Miraguaí/RS, 12 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS HERRMANN

Prefeito Municipal

Conveniente

Testemunhas:

1ª _____

CPF:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE

SANTO ANTÔNIO

CNPJ sob nº **08.579.164/0001-27**

Conveniada

2ª _____

CPF: